



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 825/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Valcleia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Câmara Municipal

Termo de Ratificação – Extrato de Inexigibilidade de Licitação .

#### Água Clara Previdência

Portaria Nº ..... 091/2020

Portaria Nº ..... 092/2020

Portaria Nº ..... 093/2020

## CÂMARA MUNICIPAL

### CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Curso de treinamento e aperfeiçoamento aos servidores da Câmara Municipal de Água Clara "Fiscalização em Contratações Emergenciais em Resposta à COVID- 19", a ser ministrado nos dias 02, 03 e 04 de setembro na cidade de Campo Grande/MS. **Favorecido:** IFAG-MS INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTADA, inscrita no CNPJ 37.229.916/0001-28. **Valor Global: R\$ 6.210,00 (Seis mil duzentos e dez reais).** Tendo em vista o interesse da administração noticiado e a inexigibilidade de licitação reconhecida por meio do processo administrativo nº 015/2020 e inexigibilidade de licitação nº01/2020, RATIFICO a validade do ato, nos termos e na forma prevista no art. 25, II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.66/93. Publique-se esta ratificação. Água Clara/MS, 01 de setembro de 2020.

Saylon Cristiano de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

## ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 091, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora EDINA LOZANGE DA SILVA LINO."*

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 13, inciso I e Art. 14 da Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.145/2020, que rege a previdência

municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora pública municipal **EDINA LOZANGE DA SILVA LINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, Nível V – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo 2020.03.46141P.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Água Clara/MS, 06 de agosto de 2020.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora-Presidente

Água Clara Previdência

### PORTARIA Nº 092, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora MARIA DE BRITO LEAL."*

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 13, inciso I, alterada pela Lei Municipal nº 1.145/2020, que rege a previdência municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora pública municipal **MARIA DE BRITO LEAL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, Nível I – Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2020.03.46145P.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Água Clara/MS, 06 de agosto de 2020.

Maria Aparecida Elias de Souza

Diretora-Presidente

Água Clara Previdência



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 825/2020

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

ANO IV

## PORTARIA Nº 093, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora NORMA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS."*

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 13, inciso I, alterada pela Lei Municipal nº 1.145/2020, que rege a previdência municipal,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora pública municipal **NORMA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 2020.03.46140P.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Água Clara/MS, 06 de agosto de 2020.

Maria Aparecida Elias de Souza  
Diretora-Presidente  
Água Clara Previdência